**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 079, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a Portaria Presidencial nº 008/2022 do CAU/RS que delega competências, estabelecendo responsáveis e limites para autorizações de contratação e pagamentos de bens e serviços, de diárias e ajudas de custo, bem como autoriza a realização de despesas com passagens aéreas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 12.378/2010 e demais normas regentes;

Considerando que a delegação de atribuições é praticada diariamente na Administração Pública, visando permitir que as tarefas sejam desconcentradas;

Considerando que uso da delegação permite que o interesse público e o princípio da eficiência sejam atendidos;

Considerando que o uso da delegação promove a celeridade e a objetividade na prestação de serviço;

Considerando que, na forma do art. 13 da Lei nº 9.784/1999, não podem ser objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos, bem como as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

Considerando que o ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação, bem como o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada, conforme prevê o art. 14, § 1º, da Lei nº 9.784/1999;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade aos procedimentos administrativos, bem como a importância de padronizar procedimentos, estabelecendo responsáveis e limites para autorizações de contratação e pagamentos de bens e serviços, de diárias e ajudas de custo, bem como autorizar a realização de despesas com passagens aéreas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Presidencial nº 008, de 18 de janeiro de 2022, do CAU/RS que “delega competências, estabelecendo responsáveis e limites para autorizações de contratação e pagamentos de bens e serviços, de diárias e ajudas de custo, bem como autoriza a realização de despesas com passagens aéreas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul”, para que o seu art. 2º passe a vigorar com a seguinte redação:

 “Art. 2º ...................................................................

I – Ao Gerente Geral~~, em conjunto com~~ **ou ao(à)** vice-presidente:

1. ..............................”

 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

**Presidente do CAU/RS**